

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRR/RJ/COORADM Nº 01/2015**

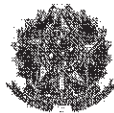
2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRR/RJ/COORADM
Nº 01/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA RECEL SISTEMAS
CONTRA INCÊNDIO LTDA,
PARA ADITAMENTO
CONTRATUAL, NOS TERMOS
DO PROCESSO PRR-2ª Região
nº 1.02.000.001443/2015-82.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **RECEL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, estabelecida na Rua Porena, nº 107, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 00.631.485/0001-11, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ALESSANDRA LIMA NASCIMENTO DE ANDRADE**, portadora da carteira de identidade nº 689978-1 Marinha do Brasil e do CPF nº 053.030.397/30, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001443/2015-82 e no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.0001882/2014-12, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações, e demais legislações pertinentes, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 01/2015, PARA ADITAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 804, Centro, Rio de Janeiro - RJ Brasil
CEP 20.050-092 Tel. +55(21) 3554-9256
e-mail: pr2-dlcong@mpf.mp.br



Handwritten signatures and initials: "hc", "R", "Gutierrez", and others.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover o **ADITAMENTO DO CONTRATO/PRR/RJ/COORADM/Nº 01/2015**, de acordo com novo cronograma físico-financeiro (**Anexo I**), para adequação dos quantitativos previstos em cada etapa aos serviços necessários à conclusão de cada um dos pavimentos, em razão da aquisição dos 3º, 4º e 17º andares do Edifício Valparaíso, havendo um acréscimo de **R\$ 310.566,02 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)** ao valor inicial do Contrato e de **60 (sessenta) dias ao prazo de conclusão dos serviços**, em conformidade com o determinado no MEMO/COORADM Nº 660/2015, datado de 27/08/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O caput da **CLÁUSULA QUARTA** passa a vigor com a seguinte redação:

“ Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, a Contratada prestará, em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade seguro-garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor **R\$ 95.262,08 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela CONTRATADA, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – O caput da **CLÁUSULA QUINTA** passa a vigor com a seguinte redação:

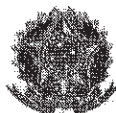
“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 1.905.241,71 (um milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**.”

PARÁGRAFO TERCEIRO - O caput da **CLÁUSULA SÉTIMA** passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente **CONTRATO** terá vigência adstrita à realização dos serviços objetos da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, ou seja: **(a) 330 dias consecutivos para a realização dos serviços**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS.”



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "te"
- Middle right: "2" and a signature
- Bottom right: "Guiana" and a signature



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União vigente, e no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000457, de 17/09/2015, no valor de R\$ 310.566,02 (trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus Aditivos.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

Heitor Romero Cajaty

CONTRATANTE

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 2ª REGIÃO
HEITOR ROMERO CAJATY – Secretário Regional

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Alessandra So. H. de Andrade
CONTRATADA
RECEL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
ALESSANDRA LIMA NASCIMENTO DE ANDRADE- Sócia

CIÊNCIA DOS GESTORES

Márcia Caetano Gomes
Márcia Caetano Gomes

Mat.: 24294-2

Carla Maria de Lourdes Siqueira
Carla Maria de Lourdes Siqueira

Mat.: 22109-1

Geophyson Santana de Almeida
Geophyson Santana de Almeida
Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil
Matr. 26.132-7
MPF/PRR 2ª Região

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2015.

José Augusto Simões Vagos
Procurador-Chefe Regional
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS



Handwritten mark

